PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 127/18.

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, autoriza o Executivo a ceder à Fundação Bienal de São Paulo, mediante concessão administrativa de uso, independentemente de concorrência, nos termos do disposto no artigo 114, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, pelo prazo de 90 (noventa) anos, para manutenção das atividades de sua sede, desenvolvimento de exposições e feiras nacionais e internacionais de artes visuais, eventos e ações de natureza cultural e educacional, e outras atividades correlatas, o uso de imóvel municipal conhecido como "Pavilhão Ciccillo Matarazzo", situado no Parque Ibirapuera, no Distrito de Moema.

De acordo com a justificativa, o imóvel já é ocupado parcialmente pela Bienal e as Secretarias Municipais de Cultura e do Verde e do Meio Ambiente manifestaram-se favoravelmente à concessão de uso, assim como o Conselho Gestor do Parque Ibirapuera. Outrossim, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento afirmou que a atividade de exposições e feiras é admitida no zoneamento em que localizado o imóvel. Por fim, a Comissão do Patrimônio Imobiliário recomendou a outorga da concessão à Fundação Bienal de São Paulo - Bienal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com substitutivo, tendo em vista adaptar o texto às regras de técnica legislativa.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do substitutivo apresentado.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entende que a propositura é oportuna, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do substitutivo apresentado.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Antonio Donato (PT)

Gilson Barreto (PSDB)

Paulo Frange (PTB)

Rinaldi Digilio (PRB)

Quito Formiga (PSDB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Arselino Tatto (PT)

Claudinho de Souza (PSDB)

Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jair Tatto (PT)

Ricardo Nunes (MDB)

Adriana Ramalho (PSDB)

Atílio Francisco (PRB)

Isac Felix (PR)

Rute Costa (PSD)

Ota (PSB)

Soninha Francine (PPS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/06/2018, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.